



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 43/SEMAP/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0020327/2023-67

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 6542/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **65582171**

Processo SLA: 6542/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Frigorífico Mata Bem		CNPJ:	07.015.638/0001-45
EMPREENDIMENTO: Frigorífico Mata Bem		CNPJ:	07.015.638/0001-45
MUNICÍPIO: Sete Lagoas		ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	5	0
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	5	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Verde Mata Engenharia Ambiental Ltda Luciano Santos e Oliveira	98.550/D/14202000000005840959
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Geisislaine Rosa da Silva Gestora Ambiental – Supram CM	1371064-5
Débora Lacerda Ribeiro Henriques	13643903
Luísa Cristina Fonseca	14034441
De acordo: Mateus Romão Oliveira Diretor Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.363.846-5
De acordo: Angélica Aparecia Sezini Diretora Regional de Controle Processual - Supram CM	1.021.314-8



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Diretor(a)**, em 09/05/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geislaine Rosa da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lacerda Ribeiro Henriques, Servidor(a) Público(a)**, em 09/05/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cristina Fonseca**,



Servidor(a) Público(a), em 09/05/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 09/05/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65536459** e o código CRC **44DCD061**.

Referência: Processo nº 1370.01.0020327/2023-67

SEI nº 65536459



1. Resumo

O empreendimento Frigorífico Mata Bem Comércio e Abate de Suínos e Bovinos Ltda, nome fantasia Frigorífico Mata Bem, inscrito sob CNPJ nº 07.015.638/0001-45, atua no setor de abate de bovinos e suínos na zona urbana do município de Sete Lagoas - MG desde 1995.

O empreendimento é detentor do Certificado de Renovação de Licença de Operação Nº 07/2021, que regularizou as seguintes atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), capacidade instalada 100 cabeças/dia; Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), capacidade instalada 399 cabeças/dia; e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, capacidade instalada 9 t de produto/dia.

Em 28/12/2021 foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 6542/2021 - LIC+LO Solicitação de licença para ampliação do empreendimento. As atividades a serem licenciadas são enquadradas nos códigos: D-01-02-4 - Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e D-01-02-5 - Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc). Considerando os parâmetros requeridos para ampliação, 100 cabeças/dia para a atividade de abate de bovinos e 201 cabeças/dia para o abate de suínos, tratam-se, ambas as atividades, de porte médio e potencial poluidor/degradador grande, o que enquadra o licenciamento na Classe 5 da Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Conforme registrado no auto de fiscalização nº 234089/2023, no ano de 2017 ocorreu uma modernização do setor produtivo do empreendimento, o que ocasionou a mudança do abate mecanizado para o automatizado. Essa modernização implicou no aumento da capacidade de abate de bovinos em 100 cabeças/dia e de suínos em 201 cabeças/dia.

Nesse contexto, quando da formalização do processo de licenciamento, a ampliação requerida já estava em fase de instalação corretiva, uma vez que o maquinário de abate de bovinos e suínos encontra-se instalado desde 2017. Cabe informar que a ampliação realizada não ocorreu à luz da Deliberação Normativa Copam 217/2017, uma vez que a mesma entrou em vigor em 05/04/2018, razão pela qual foi solicitada licença ambiental concomitante em fase corretiva - LAC2 (LIC + LO) no processo em análise.

No decorrer da análise técnica foram solicitadas informações complementares com o objetivo de obter estudos complementares que atestassem a capacidade suporte da operação dos controles ambientais da unidade industrial. Desta



forma, em função da ampliação da atividade, foram apresentados pelo empreendedor relatórios técnicos que comprovam a capacidade de mitigação dos impactos ambientais gerados.

Insta informar que também foi apresentado projeto executivo com cronograma de execução para implantação de melhorias no sistema de tratamento de efluente industrial.

No tópico 4 deste parecer único, registram-se os principais aspectos ambientais dos sistemas de controle ambiental relacionados à geração de efluentes industrial e sanitários, emissões atmosféricas, emissões sonoras e gestão de resíduos.

Os estudos ambientais apresentados no bojo do processo 6542/2021 incluíram relatórios e projetos executivos que evidenciam a capacidade de mitigação dos impactos a serem gerados em função da ampliação do empreendimento.

Desta forma, a SUPRAM Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido de licenciamento objeto do processo de licenciamento SLA nº 6542/2021. Em cumprimento ao disposto no artigo 35 do Decreto Estadual 47.383/2018, em seu § 8º, o prazo da licença ora analisada deverá ser o mesmo do Certificado de Renovação de Licença de Operação Nº 07/2021, ou seja, 23/02/2031.

2. Introdução

Em 28/12/2021 foi formalizado, na plataforma SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 6542/2021 - Solicitação de licença para ampliação de empreendimento, fase de Licença de Instalação Corretiva e Licença de Operação.

Este parecer único tem por objetivo registrar a análise ambiental técnica e jurídica da documentação e estudos ambientais acostados aos autos do processo SLA 6542/2021, do empreendimento Frigorífico Mata Bem Comércio e Abate de Suínos e Bovinos Ltda.

Considerando que para a ampliação ora requerida e em análise por meio deste parecer não foi solicitada previamente a regularização de sua instalação e considerando que, após vistoria, verificou-se que a ampliação já havia ocorrido em 2017, com a substituição da linha mecanizada pela automatizada, o que resultou no aumento da capacidade instalada para 200 bovinos/dia e 600 suínos/dia, em 12/04/2023, foi realizada a invalidação da formalização do processo no SLA, para que fosse realizada nova caracterização da solicitação, assinalando que o empreendimento encontra-se em fase de instalação já iniciada, informando também a data de início da instalação.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

Com relação aos estudos apresentados nos autos do processo, o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA foram elaborados sob responsabilidade do Engenheiro Ambiental Luciano Santos e Oliveira, CREA/MG nº 98.550/D, que certificou a sua responsabilidade por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 1420200000005840959, registrada em 27 de dezembro de 2021.

Conforme registrado no processo SLA 6542/2021, em 27/06/2022, foi enviada para o empreendimento solicitação de informações complementares. A documentação solicitada foi integralmente apresentada em 25/10/2021. Após avaliação das informações apresentadas, essas foram validadas no SLA pela equipe técnica e jurídica que compõe os autos do processo.

Para subsidiar a análise técnica também foram realizadas no empreendimento vistorias com o objetivo de avaliar os aspectos ambientais da atividade. Os dados coletados foram registrados nos autos de fiscalização nº 224135/2022 e nº 234089/2023. Em função da ampliação do empreendimento sem licenciamento ambiental foi lavrado o auto de infração nº 313474/2023.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Frigorífico Mata Bem Comércio e Abate de Suínos e Bovinos Ltda opera na zona urbana do município de Sete Lagoas - MG desde 1995.

Abaixo, na Imagem 1, tem-se a área diretamente afetada - ADA do empreendimento.



Imagem 01: Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento Frigorífico Mata Bem.



Fonte: SLA, aba atividades, e Google Earth Pro, acesso em 02/05/2023.

Atualmente, a unidade industrial possui capacidade instalada para realizar o abate de 600 suíños/dia e 200 Bovinos/dia.

Conforme descrito no RCA, o empreendimento conta com os seguintes equipamentos: caldeira mista da marca SECAMAQ/ 2009, câmaras frigoríficas para resfriamento da carcaça bovina, câmara de resfriamento em Isopainel, câmara de congelamento, bomba de esterco, gerador com 1 motor diesel, bomba de água, bomba de amônia, condensadores, compressores de amônia, digestor, câmaras frigoríficas, depiladeira de suíños, rosca sem fim, centrífugas, bomba de poço artesiano, serra de peito, serra de chifre e guinchos.

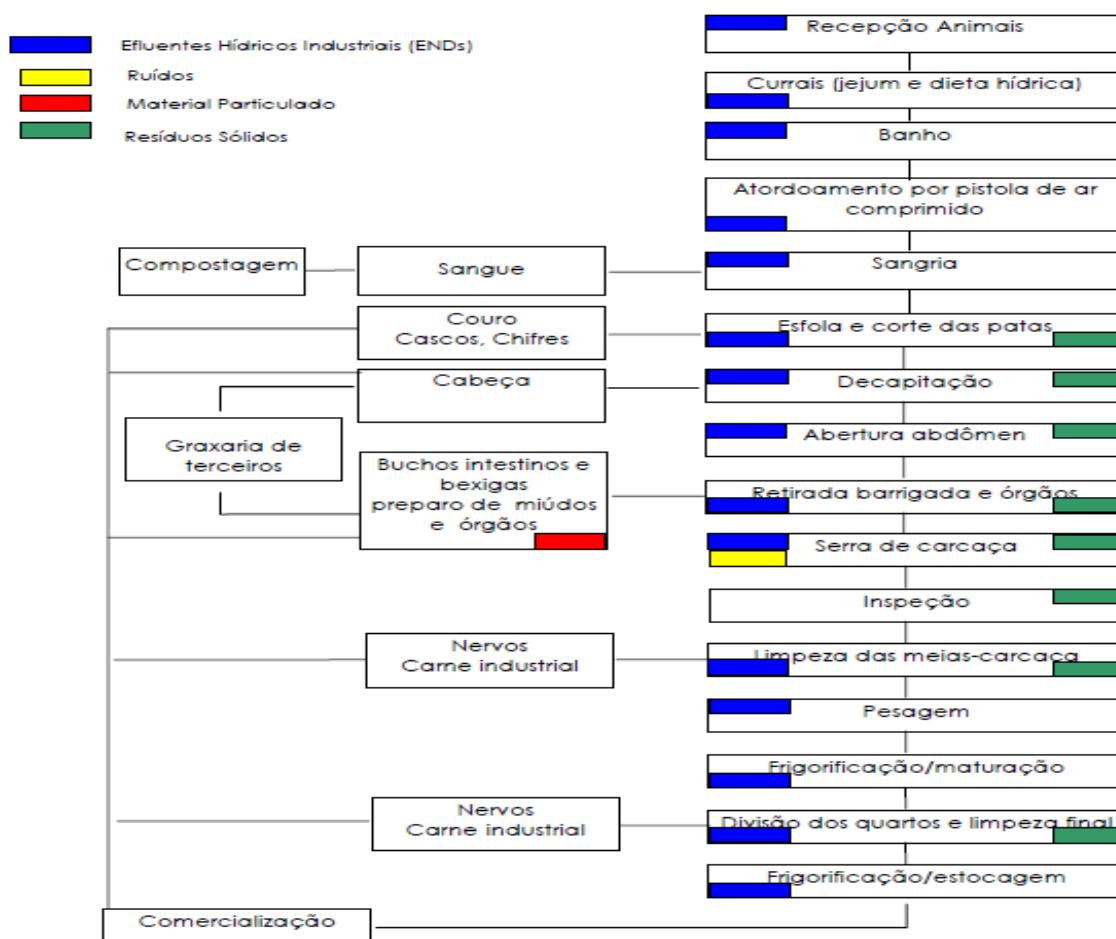
A área total do terreno do Frigorífico Mata Bem Comércio e Abate de Suínos e Bovinos Ltda é de 143.000,00 m², sendo que 80.000,00 m² constituem-se de área útil. O empreendimento conta com 150 funcionários.

3.1. Fluxograma do Abate de Bovinos

Abaixo tem-se o fluxograma do abate de bovinos, conforme RCA.



Figura 01: Fluxograma do Abate de Bovinos



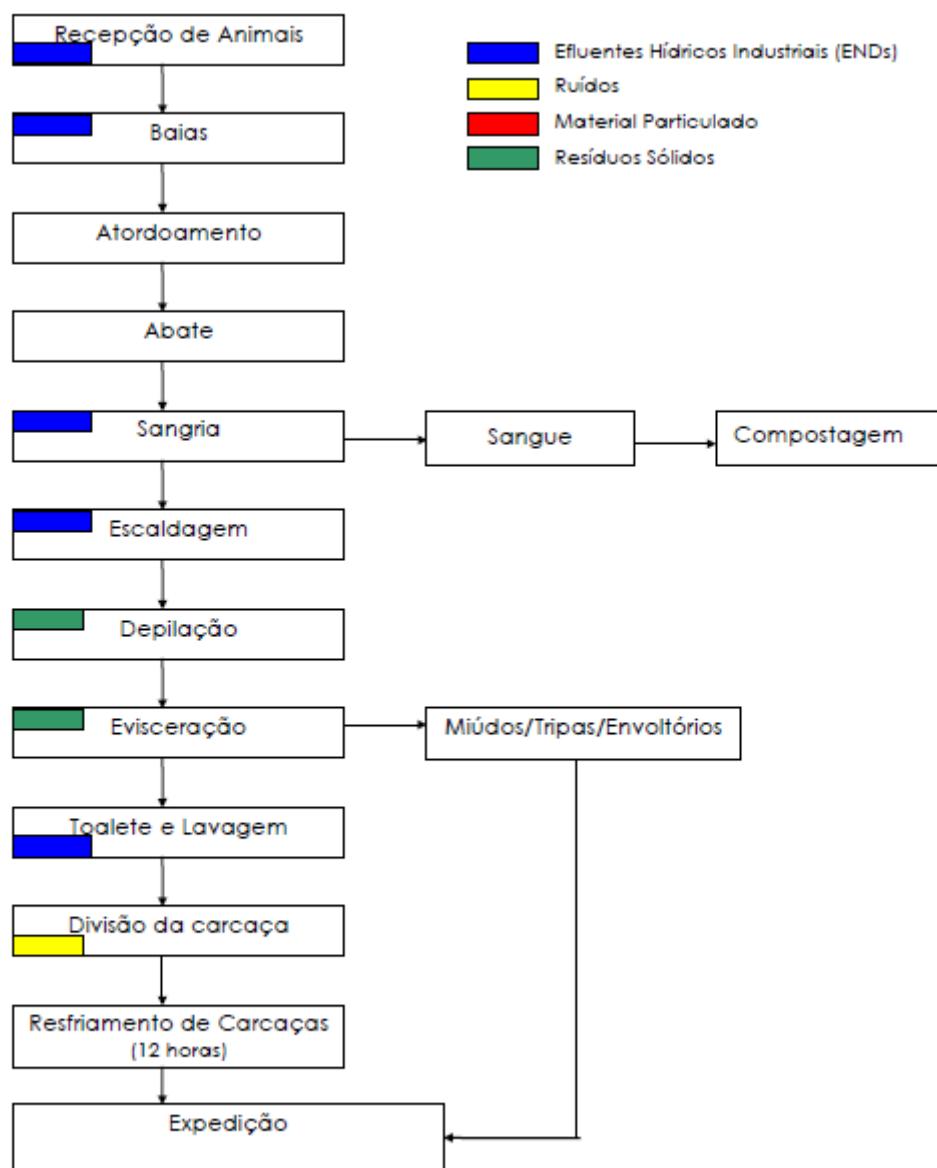
Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA

3.2. Fluxograma do Abate de Suínos

Abaixo tem-se o fluxograma do abate de suínos, conforme RCA.



Figura 02: Fluxograma do Abate de Suínos



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA

4. Diagnóstico Ambiental

Neste tópico será caracterizada a situação ambiental da área do empreendimento. Ressalta-se que o Frigorífico Mata Bem está implantado na zona urbana do município de Sete Lagoas.



No decorrer da análise técnica, realizou-se a inserção do polígono da área do empreendimento na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE – SISEMA, sendo constatado que sobre a área existe a incidência do critério locacional “Localização prevista em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades”.

Na caracterização do empreendimento no SLA foi assinalado que não haverá aumento da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento com a ampliação. Desse modo, foi apresentada nos autos do processo “Justificativa quando ao não incremento de ADA do empreendimento”, que informa:

“A ampliação do Frigorífico Mata Bem Comércio e Abate de Suínos e Bovinos LTDA, CNPJ nº07.015.638/0001-45, não necessita de um aumento da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, uma vez que o empreendimento apenas está solicitando uma ampliação de sua produção diária, ou seja, sua ADA continuará sendo a área útil descrita no Parecer único nº 33/SEMAP/SUPRAM SUL- DRRA/2021, que é de 80.000 m². ”

Assim, por se tratar de ampliação de empreendimento em que não há incremento de ADA em relação à área já regularizada anteriormente, cuja licença foi renovada por meio do processo nº 19005/2005/005/2016 (Certificado de Renovação de Licença de Operação Nº 07/2021), formalizado no Sistema Integrado de Informação ambiental (Siam), o fator locacional resultante, conforme regras do SLA, foi 0 (zero), segundo previsto na Instrução de Serviço (IS) Sisema 06/2019, em seu item 3.2.3.1 – Da não incidência de critérios locacionais para determinados tipos de solicitação (página 19).

Todavia, conforme banco de dados do CECAV (CANIE), a cavidade mais próxima à área do empreendimento dista cerca de 1 Km da ADA do empreendimento e observa-se que o entorno de 250 metros da ADA se encontra antropizado, sem presença de maciços calcários.

Em consulta à IDE – Sisema foi também constatado que o empreendimento se encontra localizado em Área de Prioridade Extrema para Conservação da Biodiversidade (no entanto, não está sendo requerida supressão de vegetação), em área de Patrimônio Cultural designado pelo IEPHA-MG (Celebrções e formas de expressão registradas) e em Área de Segurança Aeroportuária – ASA.

Com relação à localização em Área de Segurança Aeroportuária - ASA - Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA, o empreendimento se encontra em área de dois aeródromos privados: Fazenda Perobas – SWPS,



de Prudente de Moraes, e JN Resort – SDJR, de Sete Lagoas, instalados e homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Como as atividades exercidas no empreendimento constituem potencial atrativo de fauna, devem ser considerados os “Procedimentos transitórios para emissão de Licença Ambiental” do Ofício nº 177/DOP-AGRF/4711 (protocolo COMAER nº 67012.004512/2019- 03), de 02 de agosto de 2019. Assim, em resposta ao pedido de informação complementar, o empreendedor apresentou Termo de Compromisso, no qual se compromete “a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna”, conforme procedimento previsto no referido Ofício.

4.1. Unidades de Conservação

O empreendimento não está inserido em área de abrangência de unidade de conservação e suas zonas de amortecimento.

4.2. Recursos Hídricos

Para exercício de suas atividades o empreendimento conta com captação em três poços tubulares regularizados pelas portarias 302197/2021, 302199/2021 e 1309367/2022 e com o fornecimento de água pelo Sistema de Abastecimento de Água - SAAE de Sete Lagoas.

Com relação às Portarias de Outorga apresentadas, tem-se:

- Portaria nº. 1309367/2022, de 27/12/2022, válida por 10 anos: certifica a captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, de 19,62 m³/h, durante 20 horas/dia, totalizando 392,4 m³/dia, no ponto de coordenadas Lat 19°25'42,2"S e Long 44°11'37,3"W.
- Portaria nº. 0302199/2021, de 17/03/2021, válida até 23/02/2031: certifica a captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, de 18,856 m³/h, durante 16:04 horas/dia, totalizando 302,953 m³/dia, no ponto de coordenadas Lat 19°25'42,17"S e Long 44°11'37,66"W.
- Portaria nº. 0302197/2021, de 17/03/2021, válida até 23/02/2031: certifica a captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, de 6,885 m³/h, durante 15:40h horas/dia, totalizando 107,865 m³/dia, no ponto de coordenadas Lat 19°25'42,17"S e Long 44°11'37,66"W.

As portarias autorizam a captação total de 803,218 m³/dia de água. Foi apresentado, por meio de informação complementar, o balanço hídrico atualizado do empreendimento, contemplando a demanda hídrica necessária à ampliação da atividade de abate de suínos em 201 cabeças/dia e de abate de bovinos em 100 cabeças/dia, conforme abaixo:

Figura 03: Demanda hídrica do Frigorífico Mata Bem



Consumo	Q (m ³ /dia)	Período de Funcionamento (h/dia)
Abate de bovinos	300,00	12 horas
Abate de suínos	450,00	
Sanitários	14,00	
Refeitório	5,00	
Lavanderia	2,04	
Caldeira e resfriamento/compressores	30,00	
Lavagem de Veículos 7 veículos x 300 litros	2,1	
Total	803,14	

Fonte: SLA, Informações Complementares.

Assim, conforme informado, a demanda hídrica máxima diária do Frigorífico Mata Bem é de 803,14 m³/dia. Nesse contexto, há viabilidade hídrica para a ampliação da atividade.

4.3. Aspectos/Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Nesse tópico serão apresentados os impactos e as medidas mitigadoras da atividade a ser licenciada. Os aspectos ambientais a serem analisados e identificados nos estudos referem-se às emissões atmosféricas, aos efluentes líquidos, às emissões sonoras e aos resíduos sólidos gerados.

4.3.1. Emissões atmosféricas.

Conforme descrito no Relatório de Controle Ambiental – RCA, para geração de energia térmica o empreendimento conta com uma caldeira mista da marca SECAMAQ/ 2009 que utiliza lenha como fonte de combustível. A capacidade nominal instalada é de 4000 Kg/h.

Medidas mitigadoras: A ampliação requerida implica no aumento na demanda de energia térmica do empreendimento. Em função desse aumento de impactos ambientais, foi solicitada como informação complementar a apresentação de laudo técnico, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica, contemplando a avaliação da capacidade de mitigação dos impactos decorrentes das emissões atmosféricas geradas nessa fonte fixa.

Em resposta foi apresentado um laudo técnico contendo um relatório de inspeção que detalhou o sistema de mitigação das emissões atmosféricas.



De acordo com esse documento, a caldeira possui exaustor e tubulação que direcionam as emissões para um ciclone. Esse sistema tem o objetivo de promover a retenção de material particulado.

Em atendimento ao certificado de Licença de Operação 007/2021, a empresa apresenta, semestralmente, o monitoramento de Emissões Atmosféricas. O último laudo apresentado foi anexado ao SEI 1370.01.0036586/2020-08, documento nº 43103982, e os resultados da avaliação das amostras indicaram que os parâmetros materiais particulados e CO estão abaixo dos limites estabelecidos pela Deliberação Normativa COPAM 287/2013.

Com relação ao uso de lenha, foi apresentado Certificado de Registro IEF nº 02997/2020 para a atividade "Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos – de 501 m³ a 1000 m³, válido até 30/09/2021. Considerando que essa documentação estava válida no momento da formalização do processo de licenciamento, entende-se que o empreendimento está adimplente com esse requisito.

4.3.2. Efluentes líquidos.

O processo de abate de animais de médio e grande porte gera uma vazão considerável de efluentes industriais. Conforme projeto de melhoria da estação de tratamento de efluentes (ETE) essa vazão corresponde à 750 m³/dia.

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos sanitários, cozinha e lavanderia. A vazão média diária gerada, conforme projeto, é de 23,14 m³/dia.

Medidas Mitigadoras: Os efluentes industriais são tratados em um sistema de tratamento composto por:

- Linha verde – Essa linha é composta por peneira estática, esterqueira (para os resíduos sólidos separados na peneira e sistema de desidratação de resíduos);
- Linha vermelha - composta de caixa de gordura e peneira estática;

Após tratamento preliminar, os efluentes da linha verde e vermelha são encaminhados para uma calha Parshall e, na sequência, são direcionados para um tanque de equalização de efluente, lagoa aerada, lagoas anaeróbias e lagoa de polimento. Na sequência o efluente tratado é lançado na rede de coleta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sete Lagoas.

Os efluentes sanitários e os provenientes da lavanderia são direcionados para um tanque séptico e na sequência são encaminhados para o sistema de tratamento de efluente industrial, sendo a destinação final, juntamente com o efluente industrial (concessionária SAAE).



Foi apresentada Declaração de Conformidade de Coleta de efluente Líquido, emitida pela Concessionária SAAE, de Sete Lagoas, que informa que o empreendimento Frigorífico Mata Bem Comércio e Abate de Suínos e Bovinos (...) está em conformidade com a legislação vigente do município para fazer o lançamento dos efluentes líquidos na rede pública do Sistema de esgotamento Sanitário da Autarquia (...)".

4.3.3. Emissões sonoras.

Os ruídos emitidos são provenientes dos equipamentos em operação e devem estar com suas manutenções e revisões em dia.

Embora não tenha sido proposta medida mitigadora para a geração de ruídos no empreendimento, foi apresentado Relatório de Ruído Ambiental, com a respectiva ART do responsável por sua elaboração, sendo que os dados coletados apontam conformidade em relação aos padrões da norma ABNT NBR 10151:2000 e da Lei nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.

Ressalta-se que a realização de Programa de Automonitoramento de emissões sonoras será condicionado no anexo II desse parecer único.

4.3.4. Resíduos sólidos / oleosos.

Conforme RCA, os resíduos gerados em função do desenvolvimento da atividade são: papel/papelão, embalagens plásticas, resíduo de madeira, óleos lubrificantes, embalagens de lubrificantes, sucatas metálicas, subprodutos do abate, sangue, lodo biológico e resíduo das esterqueiras.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento conta com depósito temporário de segregação de resíduos e sistema de gerenciamento de resíduos. Semestralmente, conforme condicionante do Certificado de Licença de Operação Nº 07/2021 deve ser apresentada a declaração de movimentação de resíduos – DMR. As declarações devem ser protocoladas no âmbito do processo SEI 1370.01.0036586/2020-08.

5. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a análise do requerimento de licença ambiental do empreendimento **FRIGORÍFICO MATA BEM COMÉRCIO E ABATE DE SUINOS E BOVINOS LTDA**, localizado em Sete Lagoas/MG.

As atividades objetos deste processo de licenciamento são:



Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade já licenciada	Quantidade a ser considerada na ampliação
D-01-02-5	Abate de animais de médio porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares e etc)	Capacidade Instalada	100 cabeças/dia	100 cabeças/dia
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade Instalada	399 cabeças/dia	201 cabeças/dia

5.1. Competência para análise e decisão

O empreendimento está classificado como classe 5, critério locacional 0, sendo de médio porte e grande potencial poluidor.

Diante do enquadramento acima, conforme determina o art. 14, III, “a”, da Lei Estadual 21.972/2016, competirá ao COPAM decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor.

Assim, diante do exposto, concluída a análise do processo, este deverá ser submetido à análise e decisão da Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM.

Ressalta-se que a análise feita pela Diretoria de Controle Processual restringe-se aos aspectos formais da documentação apresentada e sua conformidade à legislação ambiental, não sendo de responsabilidade desta Diretoria a análise quanto ao mérito técnico da licença pleiteada.

5.2. Da Instrução do Processo

O processo nº 6542/2021 foi formalizado em 28/12/2021, por meio do sistema SLA, visando à obtenção de LAC 2 (LIC + LO).

A fim de subsidiar a avaliação da solicitação de licença, realizou-se vistorias ao empreendimento, conforme dados registrados nos autos de fiscalização nº 224135/2022 e nº 234089/2023.

Feitas tais considerações, passa-se a seguir à análise referente à instrução do processo. O processo foi instruído, entre outros documentos, com:



- **Documentos do requerente (empreendedor, empreendimento e responsáveis legais):** Foi apresentado Contrato Social do FRIGORÍFICO MATA BEM COMÉRCIO E ABATE DE SUINOS E BOVINOS LTDA, bem como documentos pessoais de identificação de seus representantes;
- **Estudos Ambientais:** O processo foi instruído com RCA/PCA, de coordenação geral do engenheiro ambiental Luciano Santos e Oliveira, com a respectiva ART nº 1420200000005840959;
- **Declaração de Conformidade Municipal:** Consta no processo certidão de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas na data de 18/07/22, a qual atende aos requisitos do art. 18 do Decreto 47383/2018;
- **Documentos do imóvel:** Foram apresentadas certidões dos imóveis de matrícula nº 8749, 8751, 36.777 e 22.220, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sete Lagoas, cujo proprietário é o Sr. Adão Geraldo Bastos Sena, que é um dos sócios do Frigorífico Mata Bem.
- **CTF:** Foi apresentado o certificado de regularidade registro nº 4815478, válido junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA;
- **Publicidade:** O empreendedor promoveu a publicação do requerimento de licença ambiental no jornal “Diário do Comércio” em 18/08/2022. A Supram-CM, por sua vez, fez tal divulgação no Diário Oficial de Minas Gerais, do dia 29/12/2021, em atendimento ao art. 30 da DN 217/2017.
- **Custos:** O pagamento do DAE nº 4900026557056 no valor de R\$132.499,21 encontra-se quitado no Sistema SLA .

Sendo assim, concluímos que a documentação apresentada pelo empreendedor atendeu às exigências da legislação vigente, não sendo constatado nenhum vício que pudesse implicar em sua nulidade.

5.3. Intervenção Ambiental

O empreendedor informou que não haverá novas intervenções ambientais.

5.4. Localização em Área de Segurança Aeroportuária

Em análise ao Sistema IDE a área técnica verificou que o empreendimento se encontra em Área de Segurança Aeroportuária (ASA) de dois aeródromos privados: Fazenda Perobas – SWPS, de Prudente de Morais, e JN Resort – SDJR, de Sete Lagoas, instalados e homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Como as atividades exercidas no empreendimento são



potencialmente atrativas de fauna, devem ser considerados os “Procedimentos transitórios para emissão de Licença Ambiental” do Ofício nº 177/DOP-AGRF/4711 (protocolo COMAER nº 67012.004512/2019- 03), de 02 de agosto de 2019.

Assim, em resposta ao pedido de informação complementar, o empreendedor apresentou Termo de Compromisso, no qual se compromete “a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna”, conforme procedimento previsto no referido Ofício.

5.5. Do Prazo de Validade da Licença

O artigo 35, §8º do Decreto 47.383/2018 prevê que:

Art. 35 - As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

§ 8º - As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Assim, como se trata de ampliação, o prazo de validade da licença deverá ser o mesmo do Certificado de Renovação de Licença de Operação Nº 07/2021, ou seja, 23/02/2031.

6. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de ampliação (LIC + LO) para o empreendimento “Frigorífico Mata Bem Comércio e Abate de Suínos e Bovinos Ltda” para as atividades listadas na DN Copam 217/2017 sob códigos: D-01-02-4: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc); e D-01-02-5: Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc).

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e



prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Ressalta-se que a responsabilidade pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que o elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

7. Anexos

Anexo I. Condicionantes do Licenciamento Concomitante – LIC+LO do Frigorífico Mata Bem.

Anexo II. Programas de automonitoramento Licenciamento Concomitante – LIC+LO do Frigorífico Mata Bem.



ANEXO I
Condicionantes para a Licença Corretiva (LIC+LO)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento de Ruídos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença
2	Manter o Programa de Automonitoramento estabelecido parecer único vinculado ao certificado de LO Certificado de Renovação de Licença de Operação - Nº 07/2021.	Durante a vigência da licença



ANEXO I

Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Entorno do empreendimento, conforme Resolução CONAMA nº 1/1990 e lei 10.100/1990	Pressão sonora – dB (A) nos níveis L_{eq} , L_{10} e L_{90}	Semestral

Relatórios. Enviar semestralmente a SUPRAM CM, os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma ABNT/NBR 10.151/2000.